



LEI Nº 98 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ALTERA A LEI Nº 095/2003 DE 01/10/2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cidelândia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que, quando da votação e aprovação da Lei nº 95/2003, de 01 de outubro de 2003, consta do texto da lei, no artigo 7º, o limite de 8 (oito) anos de fabricação do veículo para que seja feito o licenciamento de táxi.

Considerando que a qualidade dos veículos que estão em perfeitas condições de tráfego faz-se alteração do limite de 08 (oito) anos para 10(dez) anos, contados da data de fabricação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidelândia,
Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de novembro de 2003.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA

Prefeito Municipal